



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 /2020

Processo Administrativo nº: 03297523/2020

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA e Frente de Assistência à Criança Carente - FACC

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Esporticando - Esporte uma prática que faz diferença”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Frente de Assistência à Criança Carente - FACC**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.664.638/0001-43, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Esporticando - Esporte uma prática que faz diferença”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará – FECA, no intuito de promover atividades educativas, esportivas e de lazer para 100 crianças, adolescentes e jovens nas atividades de judô, muay thay e de formação humana, na perspectiva da garantia de direitos e promoção do direito à convivência familiar comunitária, contribuindo para mitigar a exposição desse público a situações de violência e violações de seus direitos através da ocupação do seu tempo ocioso e desenvolvimento humano.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará através da Resolução nº 397/2019, publicada no Diário Oficial do dia 26 de julho de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução 411/2020, publicada no Diário Oficial do dia 24 de abril de 2020.

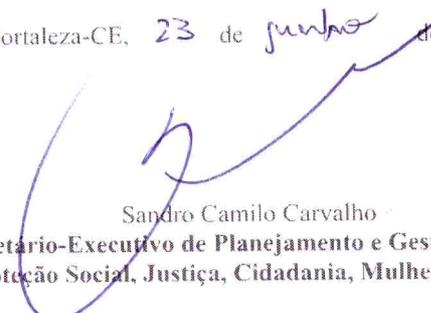
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

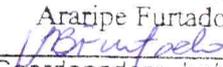
Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, conforme proposta de Plano de Trabalho.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 03297523/2020 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Esporticando - Esporte uma prática que faz diferença”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 23 de junho de 2020.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Ana Beatriz de Alencar
Araripe Furtado

Coordenadora Jurídica